



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL SES/CEPERJ nº 03/2022, de 3 de março de 2022.

O Secretário Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização exarada no Processo Administrativo nº SEI-080001/012598/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Público para o Programa de Estágio Acadêmico não obrigatório em Gestão de Políticas Públicas para estudantes de ensino superior, para atuação no nível central da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante as disposições contidas neste Edital.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, serão realizados sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CEPERJ, endereço eletrônico: <https://ceperj.selecao.net.br/> e e-mail: estagio2022@ceperj.rj.gov.br, com sede na Av. Carlos Peixoto, 54 - Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.290-090 – telefone (21) 2334-7146, das 09 às 17 horas, horário de Brasília, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

1.2 Todos os atos oficiais (Editais, Homologação das Inscrições, Homologação das Isenções, Resultados de cada Etapa, Resultado Final e Convocações), relativos ao Processo Seletivo, serão publicados na página da Fundação CEPERJ, em <https://ceperj.selecao.net.br/>. O candidato deverá acompanhar o andamento do Processo Seletivo no *síte* da Fundação CEPERJ.

1.3 O programa de estágio acadêmico desenvolvido no âmbito da gestão central da Secretaria de Estado de Saúde tem por objetivo proporcionar, aos alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação do Estado a oportunidade de realizar estágio não obrigatório remunerado, visando o aprendizado teórico/prático na área de gestão de políticas públicas em saúde e a complementação da formação acadêmica

2 DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 Os cursos que integram este Processo Seletivo são os citados no Anexo 2 deste Edital.

2.2 A carga horária semanal é de 20 (vinte) horas, distribuídas obrigatoriamente em turnos de no máximo 6 (seis) horas diárias, que deverão ser cumpridos no período diurno, de segunda à sexta-feira.

2.3 O estágio terá duração de 12 meses, compreendido o recesso remunerado proporcional.

2.4 O início do estágio está previsto para 01/06/2022.

2.5 O valor da bolsa auxílio é de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), já incluído o auxílio transporte.

2.6 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos supervisores nas respectivas unidades de saúde, de acordo com o desempenho técnico-profissional e a frequência exigida.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

3.1 Entregar, após as assinaturas, as vias do Termo de Compromisso de Estágio à Superintendência de Educação em Saúde no prazo estabelecido quando da matrícula. Caso a matrícula seja realizada de maneira *online*, o candidato poderá assinar presencialmente o Termo de Compromisso no primeiro dia do estágio.

3.2 Obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788 de 25/9/2008 e Resolução SES nº 2204 de 07 de janeiro de 2021 e Secretaria de Estado de Saúde - SES-RJ;

3.3 Cumprir a carga horária igual ou superior a 75% do total estabelecido no programa de estágio.

3.4 Realizar as atividades do estágio sempre sob a orientação do supervisor de estágio definido pela SES-RJ.

3.5 Participar de cursos e eventos programados pela Coordenação de Ensino (COENS)/Superintendência de Educação em Saúde (SUPES)/SES-RJ.

3.6 Realizar as atividades de estágio de acordo com o planejado pela área técnica onde estiver lotado no nível central da SES-RJ.

3.7 Zelar pelo material e a conservação do patrimônio da Unidade SES, mantendo conduta compatível com a moralidade e a ética, sendo-lhe proibido utilizar material e equipamentos da Instituição em atividades particulares.

3.8 Tratar com urbanidade as pessoas.

3.9 Ser assíduo e pontual na Área Técnica onde estiver lotado no nível central da SES-RJ.

3.10 Cumprir todas as normas disciplinares da SES-RJ e preservar o sigilo das informações institucionais de que teve acesso.

3.11 Cumprir as normas estabelecidas pela SES.

3.12 Vestir-se adequadamente para o exercício de suas atividades de estágio, de acordo com orientação da SES-RJ.

3.13 Ressarcir ao Governo Estadual, por meio de GRERJ – Guia de Recolhimento Estadual, valores que venham a ser pagos indevidamente, sob pena de inclusão no cadastro da Dívida Ativa do Estado.

4 DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

4.1 Automaticamente, ao término do período estabelecido para o programa de estágio.

4.2 A qualquer tempo, desde que motivadamente, no caso de a Unidade de lotação do estagiário verificar a insuficiência do desempenho do estagiário, sua inadequação às normas e rotinas da SES-RJ ou descumprimento de quaisquer obrigações do estagiário estabelecidas no item 3 deste edital.

4.3 A pedido do Estagiário, que deverá ser feito por escrito, diretamente à COOENS/Superintendência de Educação em Saúde/SES-RJ.

4.4 Pela interrupção ou conclusão do curso de graduação na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário.

4.5 Não serão permitidas trocas, permutas ou remanejamentos de qualquer espécie entre as áreas técnicas/Subsecretarias, salvo efetiva necessidade da SES/RJ.

5 REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

5.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e em suas retificações.

5.2 Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ter cumprido, no mínimo, 50% da carga horária exigida pelo curso e, no máximo, faltando 1 (um) ano para a conclusão do curso. Esse requisito deverá ser comprovado, através de declaração expedida pela instituição de ensino, devendo constar obrigatoriamente o período que o aluno está cursando e a quantidade de períodos mínima para conclusão do curso. A declaração da Instituição de ensino deverá ser apresentada em papel timbrado e devidamente assinada e enviada em link próprio no ato da matrícula.

5.3 Possuir visto de permanência para estudar no Brasil (no caso de estrangeiros).

6 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Art. 17 § 5º, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. Uma vez aplicado o percentual sobre o número total de vagas de cada curso, os valores resultantes, onde a parte decimal for igual ou acima de 0,5, serão arredondados para o próximo inteiro.

6.2 Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram no disposto na Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015.

6.3 Para fazer jus à reserva de vaga, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato de inscrição e obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação: a) Laudo Médico original ou cópia autenticada especificando: o tipo, a causa, o grau e o nível da deficiência, o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID, a data de expedição, a assinatura e o carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo. Este Laudo deverá conter também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e o nome do Processo Seletivo. Somente serão aceitos os laudos cuja expedição não ultrapasse o prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, exceto nos casos de deficiência permanente.

6.4 O candidato portador de deficiência de acordo com a legislação vigente, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das Provas e à nota mínima exigida, sendo-lhe, porém, assegurada a acessibilidade ao recinto onde se realizarão as Provas,

segundo critérios de razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitá-la no ato da inscrição, de acordo com o Cronograma – Anexo 1.

6.5 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para matrícula, poderá ser submetido à avaliação a ser realizada por Equipe da SES ou por ela credenciada. Esta avaliação objetiva verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/94, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atividades de estágio.

6.6 As vagas reservadas que não forem ocupadas por falta de candidatos portadores de deficiência, ou por reprovação destes no Processo Seletivo ou no Exame Médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6.7 Será eliminado o candidato que, inscrito para as vagas reservadas que porventura firmar declaração falsa sobre a condição.

6.8 O candidato que não atender aos subitens anteriores não será considerado deficiente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e não terá prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado.

6.9 O resultado da análise dos requerimentos de pessoas com deficiência será divulgado na página da Fundação CEPERJ, no período estabelecido no Anexo 1 - Cronograma.

6.10 O candidato poderá interpor recurso no período estabelecido no Anexo 1 - Cronograma.

7 DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

7.1 Considerando a Lei nº 6.740/14 de 2 de abril de 2014, fica reservado aos candidatos negros o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas ou que vierem a ser ofertadas neste Processo Seletivo para cada curso, durante prazo de validade do certame, conforme discriminado no Anexo 1.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas a cota racial, o candidato deverá, no ato da inscrição, registrar sua opção e preencher a autodeclaração de que é negro conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3 A autodeclaração (Anexo 6 – Autodeclaração Racial) enviada pelo candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

7.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7.5 A autodeclaração do candidato será confirmada pela SES, quando da convocação para a matrícula.

7.6 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 7.5, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.7 Os candidatos optantes à reserva de vagas a negros concorrerão à totalidade das vagas existentes.

7.8 Caso o curso pretendido não tenha reserva imediata de vaga para candidatos na condição de negro/índio em virtude do número de vagas iniciais, o candidato poderá se inscrever e manter sua condição no cadastro de

reserva, já que a SES pode, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, reclassificar para vagas não preenchidas, que venham a gerar o coeficiente previsto em lei.

7.9 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos à cota racial nos cursos com número de vagas igual ou superior a 03 (três). Fica assegurado que, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.10 O candidato às vagas reservadas para negro/índio que, na listagem geral com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, independentemente de estar inscrito no processo seletivo como negro/índio.

7.11 Caso se verifique a situação descrita no item 7.10, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro/índio aprovado, a vaga reservada à qual este candidato faria jus deverá ser ocupada por outro candidato a vagas reservadas para negros, respeitados rigorosamente a ordem da lista específica de classificação de candidatos negros/índio.

7.12 Não havendo candidatos negros/índios inscritos ou aprovados ao final das etapas de seleção aptos a preencher as vagas incluídas na reserva para negros/índios, serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste processo seletivo voltadas à Ampla Concorrência (AC), podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecendo à ordem de classificação de Ampla Concorrência (AC) para o curso da opção.

7.13 Os candidatos que se declararam na condição de concorrentes como negro/índio, que estejam classificados na relação final dentro das vagas de Ampla Concorrência (AC), não utilizarão as vagas reservas, mas, sim, as vagas de Ampla Concorrência, como os demais candidatos que tenham as melhores classificações dentro das vagas de Ampla Concorrência.

8 DA INSCRIÇÃO

8.1 Será admitida a inscrição somente via *Internet*, no endereço eletrônico: <https://ceperj.selecao.net.br/>.

8.2 O candidato para realizar a inscrição deverá obedecer aos procedimentos abaixo descritos:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://ceperj.selecao.net.br/>;
- b) escolher o Processo Seletivo e marcar a opção: Declaro ter lido e concordado com os termos do Edital e clicar em Continuar;
- c) digitar o CPF e clicar em Continuar;
- d) preencher os dados do cadastro;
- e) declarar que concorda com os Termos de Uso e Política de Privacidade e Continuar;
- f) escolher o curso pretendido;
- g) escolher a condição especial para realização da prova, caso necessite;
- h) caso a vaga seja para PcD, enviar o laudo médico em *link* específico;
- i) caso a vaga seja para negro/índio enviar a autodeclaração, conforme modelo Anexo 6;

- j) depois de todos os campos preenchidos clicar em Continuar;
- k) o resumo da inscrição estará disponível para impressão;
- l) solicitar, caso haja interesse, o atendimento pelo Nome Social e enviar a documentação necessária em campo específico;
- m) solicitar, caso haja interesse, o tipo de Isenção de Taxa de Inscrição e enviar a documentação necessária em campo específico;

8.3 O candidato sempre que acessar a página do Processo Seletivo deverá preencher seu LOGIN com o número do seu CPF e a SENHA cadastrada.

8.4 Caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos na data inscrição no Processo Seletivo, este deverá, além de preencher e imprimir o formulário “Termo de Consentimento do Responsável” (Anexo 4), deverá, também, solicitar a assinatura de seu responsável legal. O Termo de Consentimento deverá ser digitalizado no formato PDF e enviado para o E-mail estagio2022@ceperj.rjgov.br junto com as cópias dos documentos de identidade do responsável legal ou tutor legal. A Fundação CEPERJ não se responsabilizará pelo não recebimento dos E-mails até a data e horário estabelecidos. O não recebimento do E-mail ensejará cancelamento da inscrição.

8.5 Após a finalização do cadastro e inscrição o candidato poderá dentro do período previsto no Cronograma (Anexo 1) solicitar a Isenção de Taxa ou emitir o boleto.

8.6 A Fundação CEPERJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou que estejam com erro.

8.7 É de responsabilidade integral do candidato o pagamento do valor da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco) reais, devendo o mesmo arcar com o ônus de qualquer divergência de valor.

8.8 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do procedimento de inscrição.

8.9 O boleto bancário poderá ser pago *preferencialmente* no Banco Bradesco, em qualquer agência bancária, *internet banking*, bem como, nas Casas Lotéricas, aplicativos de Bancos e Correspondentes Bancários desde que obedecido aos critérios estabelecidos em cada um destes meios, especialmente quanto aos horários de pagamento e compensação bancária. Não serão aceitos pagamentos realizados via cartão de crédito.

8.10 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até a data definida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo 1).

8.11 As inscrições efetuadas somente serão consideradas efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

8.12 Caso ocorra problema na impressão do boleto ou sua eventual perda, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do Processo Seletivo, bastando, para isso, acessar o ícone “2ª via de boleto” após fazer o LOGIN.

8.13 O simples recolhimento da Taxa de Inscrição através dos agentes bancários não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária e a transferência dos dados à organizadora com compensação bancária ocorrendo até a data de vencimento conforme o cronograma (Anexo 1).

8.14 Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário, em dinheiro ou cheque, transferência eletrônica tipo: TED, DOC, PIX ou agendamento de pagamento diretamente para conta de recolhimento, sem que seja utilizado o boleto emitido.

8.15 Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

8.16 Caberá ao candidato acompanhar a confirmação do processamento do seu boleto e se o mesmo foi creditado corretamente, acessando a página eletrônica da Fundação CEPERJ, onde realizou sua inscrição. O prazo máximo previsto para a confirmação do processamento é de 5 (cinco) dias úteis após a data do pagamento.

8.17 Após o período acima, caso a inscrição ainda esteja com o *status* Aguardando o Pagamento, o candidato deverá enviar *E-mail* para estagio2022@ceperj.rj.gov.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexar cópia do comprovante de pagamento. O candidato deverá acompanhar o *site* de inscrição para verificar a situação do pagamento em até 3 (três) dias úteis.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

9.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital por completo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

9.2 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração do curso escolhido ou da condição de vaga.

9.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.

9.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para outro CPF que não o do próprio candidato ou para outros concursos/processos seletivos.

9.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

9.6 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar, para a sua realização, o CPF de terceiros.

9.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Fundação CEPERJ do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa e correta.

9.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame ou por conveniência da SES e da Fundação CEPERJ.

9.9 Não será considerado o recolhimento da taxa feito após a data limite para pagamento da inscrição, seja sob qualquer condição.

9.10 O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.

9.11 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita todas as condições definidas para o ingresso no Estágio. Caso aprovado, deverá entregar os documentos e exames médicos comprobatórios dos requisitos exigidos.

9.12 O candidato que se inscrever mais de uma vez, será considerada como válida a inscrição paga mais recente.

9.13 Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se que completou todos os requisitos exigidos neste Edital para o curso escolhido.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 O Edital poderá ser impugnado no período previsto no Cronograma (Anexo 1) e obedecer aos procedimentos abaixo:

- a) acessar o *site* <https://ceperj.selecao.net.br/>;
- b) escolher o Processo Seletivo;
- c) clicar no ícone Impugnação Contra o Edital;
- d) digitar seu CPF;
- e) caso já possua cadastro digitar a sua senha, caso não tenha, realizar o cadastro no sistema;
- f) na Área do Candidato, preencher os campos com os argumentos para a impugnação;
- g) para finalizar, clicar no ícone Enviar.

10.2 A decisão final após análise das considerações realizadas sobre a impugnação será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado da impugnação.

11 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 Para fazer seu pedido de isenção o candidato deverá, após ter feito seu cadastro e preenchido o Formulário de Inscrição, acessar o ícone “Isenção”, que estará disponível no endereço eletrônico <https://ceperj.selecao.net.br/>.

11.2 Não será concedida isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, ressalvado os casos previstos em lei.

11.3 O candidato poderá solicitar isenção de taxa de inscrição para a condição de hipossuficiente econômico. No caso de optar por solicitar a isenção utilizando o NIS o candidato deverá informar obrigatoriamente o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal). O número do NIS deve ser preenchido em campo específico, bem como os campos: nome da mãe, data de nascimento, RG, que deverão ser rigorosamente preenchidos de acordo com a informação que está cadastrada no CadÚnico. O número do NIS deve ser o número do próprio candidato. O NIS é composto de 11 (onze) algarismos.

11.4 O número do PIS não poderá ser utilizado para solicitar o pedido de isenção como se fosse o número do NIS.

11.5 Não serão analisados os pedidos de isenção nesta opção sem a indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico (SISTAC).

11.6 É importante que o candidato que pretende requerer isenção de taxa preencha, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município (CRAS), responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

11.7 Ainda que os dados estejam diferentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional, o candidato deve ter o cuidado de preencher de forma idêntica.

11.8 Mesmo que o candidato esteja na base de dados do CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem 11.7 poderá implicar no indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes na base de dados do CadÚnico. Neste caso, será divulgado o motivo do indeferimento conforme informado pelo SISTAC.

11.9 A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/SDS/Ministério da Cidadania, através do SISTAC, órgão gestor do CadÚnico.

11.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, artigo 10, parágrafo único, de 06 de setembro de 1979.

11.11 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado, estando sujeita a análise e deferimento por parte da Fundação CEPERJ.

11.12 A participação do candidato em algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

11.13 O resultado preliminar das isenções de taxa, será disponibilizado na página do Processo Seletivo em <https://ceperj.selecao.net.br/>, na data prevista no Cronograma (Anexo 1).

11.14 Caso o candidato deseje fazer alguma alteração no seu pedido de isenção poderá acessar o seu cadastro mediante LOGIN (CPF e Senha) e realizar as alterações dos dados, podendo fazer pequenas correções, tais como qual o tipo de isenção selecionada e corrigir o número do NIS.

12 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

12.1 Caso o candidato tenha necessidade de condições especiais para se submeter às etapas do Processo Seletivo, deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico do Formulário de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando com as consequências de sua omissão.

12.2 O candidato que necessitar de Atendimento Especial deverá realizar o *upload* no Sistema de Gestão de Concursos do Laudo Médico, de acordo com o período estabelecido no Cronograma (Anexo 1). Após a data limite, o não recebimento implicará no indeferimento do pleito.

12.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data estabelecida no Edital, o candidato deverá informar imediatamente a Fundação CEPERJ, por meio de *E-mail* ou telefone e anexar na área do candidato a cópia do Laudo Médico e especificar os recursos especiais necessários, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova. O referido laudo original deverá ser entregue ao coordenador da Fundação CEPERJ no local de aplicação da prova.

12.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, deverá realizar o *upload* no Sistema de Gestão de Concursos da declaração que justifique a solicitação, bem como da certidão de nascimento da criança.

12.5 Se a criança tiver 6 (seis meses) ou menos, a candidata lactante terá o direito, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.872/19, de 17 de setembro de 2019, à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo esse tempo compensado no seu tempo total de realização de prova. Cada amamentação será controlada por apontamento do número de vezes, de modo a garantir o acréscimo de tempo previsto em lei. A candidata ficará durante todo o tempo da amamentação acompanhada por uma fiscal de prova.

12.6 Essa condição de lactante poderá ser requerida para todas as etapas de provas previstas para o curso pretendido pela candidata.

12.7 A candidata deverá informar com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os dados do (a) acompanhante maior de idade, tais como nome, idade e documento de identidade. Esse acompanhante ficará responsável pela guarda da criança em sala definida para essa situação.

12.8 O acompanhante maior de idade, será submetido (a) aos procedimentos de segurança sanitária previstas no Edital, bem como terá os equipamentos eletrônicos recolhidos assim que entrar na sala onde deverá ficar com a criança. O material recolhido só será devolvido ao acompanhante quando a candidata terminar a prova e sair do local.

12.9 A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

12.10 O candidato cujo pedido de Atendimento Especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Fundação CEPERJ, pelo endereço eletrônico <https://ceperj.selecao.net.br> devendo acessar na área do candidato, ícone Recurso.

12.11 A data de emissão do Laudo Médico não pode ser superior a 90 (noventa) dias anterior à data limite para envio, de acordo com o Anexo 1 - Cronograma, sob pena de não ser aceito, exceto nos casos de deficiência permanente.

12.12 O candidato portador de deficiência visual deverá indicar sua condição, informando no Formulário de Inscrição a necessidade de realizar a prova como: Prova impressa em caracteres ampliados tamanho 20; Fiscal Ledor, com leitura fluente, Fiscal Ledor/Transcritor, que será disponibilizado no dia da prova.

12.13 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Formulário de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de Transcritor, não podendo a SES ou a Fundação CEPERJ, serem posteriormente responsabilizadas pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Transcritor.

12.14 O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Formulário de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas para locomoção.

12.15 O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Formulário de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar Laudo Médico informando o CID da doença.

12.16 No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

12.17 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na *Internet*, no endereço eletrônico: <https://ceperj.selecao.net.br/>, na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas.

12.18 Portadores de doenças infectocontagiosas que não comunicarem o fato à Fundação CEPERJ, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo enviando *e-mail* para estagio2022@ceperj.rj.gov.br E / OU efetuar contato telefônico, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar aos colaboradores tão logo adentrem no local de prova. Deverão trazer Laudo Médico com as informações necessárias ao atendimento em condições excepcionais e diferenciadas. A Fundação CEPERJ poderá, de acordo com a análise do tipo de doença, não aceitar aplicar a prova a este candidato, sendo desta forma considerado faltoso.

12.19 Considerando a possibilidade dos candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a situação à Fundação CEPERJ previamente, por *e-mail* enviado para estagio2022@ceperj.rj.gov.br E / OU efetuar contato telefônico. Os candidatos com estas condições deverão comparecer ao local de provas munidos de exames e / ou Laudos Médicos que comprovem o uso de tais equipamentos ou portarem material metálico no corpo, devendo, os mesmos, serem entregues ao coordenador no local da prova.

12.20 O candidato poderá solicitar a inclusão de Nome Social (A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e que deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero). A solicitação deverá ser realizada até a data estabelecida no Cronograma (Anexo 1) do Processo Seletivo.

12.21 Ao fazer o pedido de uso do Nome Social, à Fundação CEPERJ, deverá, ainda, enviar um documento preenchido e assinado pelo próprio candidato, informando sua condição de gênero. Este documento poderá ser anexado à inscrição, na área do candidato. Junto com o documento deverá ser anexada a cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a).

12.22 A Fundação CEPERJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

12.23 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

12.24 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em quaisquer casos, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

13 DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

13.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ceperj.selecao.net.br/> na data prevista no Cronograma (Anexo 1).

13.2 Será publicado na página o relatório “Homologação dos Locais de Provas”. O candidato não poderá usar essa relação de locais de prova para escolher o local de realização da sua prova. O processo de alocação o inserirá num determinado local em razão das condições de planejamento da execução segura da prova.

13.3 Para obter o CCI o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://ceperj.selecao.net.br/>, acessando na área do candidato o “Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI” e obrigatoriamente imprimi-lo. Neste documento, constarão informações referentes ao seu número de inscrição, cargo, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações.

13.4 É obrigação do candidato, conferir os seguintes dados: inscrição, nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, curso, endereço completo, data e hora da realização das provas e, quando for o caso, a informação de tratar-se de Pessoa com Deficiência (PcD), ou ainda que demande condição especial para a realização das provas.

13.5 Caso haja inexatidão nos dados do CCI, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação CEPERJ, pelo telefone (21) 2334-7146, das 09 às 17 horas, horário oficial de Brasília / DF, até o último dia útil antes da realização da prova, conforme orientações constantes no endereço eletrônico <https://ceperj.selecao.net.br/>.

13.6 Não será enviada à residência do candidato nenhuma comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas neste Edital.

13.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas com antecedência de pelo menos 1 (um) dia, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificar sua ausência.

13.9 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

14 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

14.1 O Processo Seletivo será composto por uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cursos.

14.2 A prova será aplicada em 1 (um) final de semana, aos domingos e/ou feriado, às 09:00 da manhã, com duração de 3 (três) horas, devendo o candidato chegar com, pelo menos, 1 (uma) hora de antecedência.

14.3 A prova está prevista para ser realizada no Município do Rio de Janeiro. Caso não haja locais de prova adequados e/ou em número suficiente, a Fundação CEPERJ reserva-se o direito de alocar os candidatos em outros Municípios. Os locais de aplicação da prova serão divulgados quando da liberação do CCI.

14.4 A Prova Objetiva, será de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas A – B – C – D - E e uma única opção correta, com 40 (quarenta) questões.

14.5 Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada pelo candidato.

14.6 A Prova Objetiva valerá 40 (quarenta) pontos e a pontuação mínima para aprovação é de 20 (vinte) pontos.

14.7 O candidato poderá levar o caderno de questões somente 45 (quarenta e cinco) minutos antes do término da prova. Serão disponibilizados na página do certame, na data prevista no Cronograma (Anexo 1), os exemplares com todas as provas para todos os cursos.

14.8 Durante a prova, o candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nele e neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

14.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou as instruções de preenchimento no Cartão de Respostas, tais como: marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

14.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de algum modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica do mesmo.

14.11 Não é permitido o uso de borracha e/ou lápis no Cartão de Respostas. Na marcação do Cartão de Respostas só será admitido o uso de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta indelével de cor azul ou preta. Caso o candidato utilize outro tipo de cor, poderá ser prejudicado no momento da leitura eletrônica de seu Cartão de Respostas.

14.12 Ao receber seu Cartão de Respostas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial nome, número de inscrição, curso pretendido e o número do documento de identidade. Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deverá, obrigatoriamente, verificar o cargo descrito em sua capa, confrontando com o que consta no seu Cartão de Respostas.

14.13 O candidato NÃO poderá anotar o gabarito em qualquer folha não autorizada, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

14.14 A Fundação CEPERJ divulgará, conforme consta no Cronograma (Anexo 1), a imagem do Cartão de Respostas preenchido pelos candidatos que realizaram as provas Objetivas, exceto dos candidatos faltosos ou dos eliminados. A imagem do Cartão de Resposta estará disponível para consulta e impressão na área do candidato e poderá ser acessada mediante LOGIN / SENHA.

14.15 O Conteúdo Programático está disponível no (Anexo 5).

14.16 Os candidatos faltosos, eliminados, desistentes ou reprovados na Prova Objetiva serão eliminados do certame e não constarão da relação de classificação.

15 DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

15.1 PROTOCOLO SANITÁRIO DE SEGURANÇA: A aplicação da Prova obedecerá a todos os dispositivos legais, seja federal, estadual e municipal, quanto aos cuidados com as questões sanitárias de proteção à saúde de todos os envolvidos, candidatos e colaboradores.

15.2 Todos os locais a serem utilizados serão previamente vistoriados, limpos e desinfetados. Sendo mantido em cada local pelo menos 1 (um) colaborador exclusivamente para cuidar constantemente do ambiente de prova, bem como dos banheiros, mantendo a desinfecção até o final desta etapa de prova.

15.3 Ao chegarem ao local de prova os candidatos serão orientados a formarem uma fila para ingresso, com o cuidado de manter o distanciamento de pelo menos 1,5 m entre uns e outros. Ao ser autorizado o ingresso no espaço do local de prova, o candidato deverá obrigatoriamente usar máscara de proteção individual.

15.4 O candidato terá a sua temperatura aferida por um fiscal que utilizará todos os EPIs de proteção. A temperatura será medida por termômetro digital. Caso o candidato esteja com a temperatura acima do permitido o candidato fará a Prova em local específico.

15.5 Os candidatos após passarem pela medição de temperatura deverão espalhar às mãos para que seja borrifada com álcool 70° dos dois lados e após passarem pelo protocolo de chegada, deverão seguir diretamente para sua sala.

15.6 O fiscal que estará na porta da sala de prova entregará um envelope de segurança para que todos os objetos eletrônicos sejam armazenados. Os telefones celulares deverão ser desligados ou colocados em Modo Avião, antes de serem depositados e lacrados no envelope de segurança.

15.7 Caso o celular emita qualquer sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame. Os celulares que porventura não puderem ser desligados, deverão ser deixados sob a guarda da Coordenação do certame até que o candidato termine sua prova.

15.8 O candidato utilizando sua própria caneta esferográfica deverá colocar seu nome no envelope de segurança antes de ingressar na sala de prova.

15.9 Ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar seu documento de identificação original com foto. Neste momento o candidato deverá retirar momentaneamente sua máscara para que o fiscal possa conferir se o documento apresentado corresponde ao candidato. Não será permitida em qualquer outro momento da prova a retirada da máscara.

15.10 O candidato deverá assinar a Lista de Presença utilizando sua própria caneta esferográfica de corpo transparente de tinta indelével na cor azul ou preta. Não será permitido em hipótese alguma o empréstimo de canetas.

15.11 O fiscal entregará o Cartão de Resposta e solicitará que o candidato se dirija a uma das mesas/carteiras definidas e liberadas de acordo com o protocolo de distanciamento. O candidato deverá conferir os dados do Cartão de Respostas. Após conferir as informações deverá assinar seu nome em local apropriado no Cartão de Respostas.

15.12 Os candidatos não poderão trazer e/ou consumir alimentos no local de prova, exceto quando o candidato solicitar Condições Especiais e comprová-las. Sobre a mesa/carteira só deverão estar suas canetas e seu Cartão de Respostas. A garrafa de água, caso traga, deverá ser colocada no chão ao lado de sua cadeira e o seu rótulo removido.

15.13 Não haverá disponibilização de bebedouro para evitar contágio, portanto o candidato deverá levar garrafa de água para seu consumo, não sendo possível compartilhar com ninguém.

15.14 Haverá disponibilização de borrifador com álcool 70° em todas as salas.

15.15 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta indelével de cor preta ou azul e de documento oficial e original de identidade com foto.

15.16 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, às 8:45 horas.

15.17 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

15.18 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento ou Casamento; CPF; Títulos Eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceito cópias de documentos oficiais, mesmo que autenticados.

15.19 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

15.20 O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

15.21 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, sendo o candidato submetido à identificação especial.

15.22 Caso o candidato esteja portando Boletim de Ocorrências (BO) na condição do subitem anterior ou com documento ilegível, danificado ou com foto que não permita identificá-lo, este poderá fazer a prova mediante o preenchimento do Termo de Ocorrência onde serão colhidas as digitais do candidato, sendo reportado à razão da realização da prova em situação condicional. Após a realização da prova, o candidato deverá enviar para o e-mail estagio2022@ceperj.rj.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas, outro documento oficial e original com foto. Caso não apresente dentro do prazo definido, ou apresente fora de conformidade, o candidato não terá seu Cartão de Respostas corrigido sendo, desta forma, eliminado do Processo Seletivo.

15.23 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo.

15.24 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data, turno e horários pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.

15.25 É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado os casos de acompanhantes que estão com os bebês em caso de solicitação de atendimento especial para amamentação.

15.26 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente poderá sair da sala acompanhado por um Fiscal.

15.27 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.

15.28 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da prova. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros. O envelope de segurança com os equipamentos eletrônicos só poderá ser aberto fora do portão do local de prova.

15.29 Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, qualquer tipo de relógio com mostrador digital ou mesmo analógico, *notebook*, *Palm Top*, *Tablet (Ipad*, etc.), receptor, gravador, tocador de música (*Ipod*, etc.), fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, boné, echarpe, kipá, etc.

15.30 Caso o candidato possua autorização para portar armas, deverá comunicar à coordenação para acautelar sob custódia, até o final da prova.

15.31 A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

15.32 O descumprimento do descrito no subitem 15.28, deste Edital, implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

15.33 Os candidatos poderão se retirar do local de aplicação das provas após decorrida 1 (uma) hora do seu início efetivo.

15.34 Procedimentos de segurança adotados:

a) será utilizado detector de metais em todos os locais de realização de provas;

b) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

c) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões e seu Cartão de Respostas e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do local, sendo eliminado por desistência do Processo Seletivo;

d) o candidato ao receber o Caderno de Questões não poderá folheá-lo antes do início da prova sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;

e) será terminantemente vedado ao candidato copiar o gabarito. As imagens do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas serão disponibilizadas, em datas estipuladas no cronograma (**Anexo 1**), no seguinte endereço eletrônico: <https://ceperj.selecao.net.br/>;

f) ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Caderno de Questões e o seu Cartão de Respostas, exceto nos casos previstos no item 13.6;

g) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, mantendo, entretanto, o distanciamento mínimo de 1,5 metros, somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

16 DOS RECURSOS

16.1 Serão disponibilizados na página da Fundação CEPERJ formulários eletrônicos para cada um dos recursos administrativos previstos e relacionados às etapas do Processo Seletivo, e ficarão disponíveis no período estabelecido no Cronograma (Anexo 1).

16.2 Serão permitidos recursos administrativos Contra a Relação Preliminar dos Pedidos de Isenção, Contra a Relação Preliminar dos candidatos que marcaram a opção de PcD, Contra a Relação Preliminar dos candidatos que solicitaram Atendimento Especial, Contra a Relação Preliminar de Inscrições Homologadas, Contra as Questões das Provas Objetivas e Contra a Nota Preliminar da Prova Objetiva.

16.3 No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.

16.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, exceto para os que já tenham obtido a pontuação no Resultado Preliminar.

16.5 O Formulário para Recurso poderá ser encontrado no endereço eletrônico: <https://ceperj.selecao.net.br/>, Área do Candidato.

16.6 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e da forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

16.7 A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

17 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1 A nota final do candidato será a obtida na Prova Objetiva e serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º) maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento à Lei Federal nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003;

2º) maior pontuação nas questões da Disciplina de SUS;

3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Língua Portuguesa;

4º) maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

17.2 A publicação dos resultados será divulgada em 3 (três) listas. A primeira lista é geral (vagas de Ampla Concorrência (AC)), destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem com deficiência, negros/índios no ato de inscrição. A segunda lista será destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que estejam concorrendo às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) e sua classificação entre si. A terceira lista será destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros/índios e sua classificação entre si.

18 DA RECLASSIFICAÇÃO

18.1 Após o período de matrículas, a(s) vaga(s) que surgir(em) em decorrência de desistência, desligamento ou não preenchimento, poderão ou não ser ocupadas pelos candidatos remanescentes constantes da listagem de aprovados, por curso.

18.2 A convocação dos candidatos da 1ª chamada, se houver, ocorrerá por meio de publicação no D.O.E.R.J. e será divulgada na página da Fundação CEPERJ.

18.3 Fica a critério exclusivamente da SES a decisão quanto à convocação ou não de reclassificados.

19 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

19.1 Os candidatos selecionados dentro do número de vagas deverão encaminhar a documentação descrita em *link* a seguir: <https://bitly.com/DKKZq>

19.2 Somente será aceita a documentação dos alunos selecionados dentro do número de vagas do edital, até às 17 horas dos dias da matrícula e da 1ª chamada estabelecidos no cronograma do edital, constante no ANEXO 1.

19.3 O candidato aprovado que for convocado e não enviar a documentação no prazo estipulado no cronograma (ANEXO 1) resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

19.4 Para efetivação da matrícula é imprescindível a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que será realizada no primeiro dia do estágio.

19.5 Os candidatos convocados deverão enviar pelo *link* informado a seguinte documentação:

a) 01 foto 3X4 recente;

b) Comprovante de inscrição de CPF (Cópia digitalizada);

c) Carteira de Identidade (Cópia digitalizada);

d) Comprovante de Residência (Cópia digitalizada);

e) Comprovante de vacinação de Covid-19, mínimo de 2 (duas) doses (Cópia digitalizada);

f) Declaração atualizada da Instituição de Ensino Superior na qual se encontra matriculada, comprovando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5 deste edital (Cópia digitalizada);

h) PIS/PASEP/NIT (Cópia digitalizada);

i) Título de Eleitor (Cópia digitalizada);

19.6 Para candidatos estrangeiros, além da documentação do subitem 19.4, deverão apresentar o visto de permanência para estudar no Brasil.

19.7 No primeiro dia do estágio, o estagiário deverá entregar uma declaração original e atualizada, expedida por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC, comprovando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5 deste edital.

19.8 A falta da comprovação de matrícula, no período estabelecido, em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, impedirá o ingresso no estágio, sem condições de recurso.

19.9 No momento em que for constatada alguma divergência será solicitado às Instituições de Ensino Superior que confirmem os períodos constantes nas Declarações apresentadas pelos candidatos classificados. Em caso de irregularidade, o candidato será convocado para esclarecimentos, podendo, inclusive, ser excluído do Programa de Estágio.

19.10 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no estágio, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da SES. A SES reserva-se ao direito de proceder à matrícula, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

20 DA EXCLUSÃO DO CERTAME

20.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início das provas, ou realizar as provas em local diferente do designado;
- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de suas provas portando armas e/ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, smartphone, receptor qualquer tipo de relógio com mostrador digital ou analógico (de ponteiros), agenda eletrônica, notebook, palm top, gravador, máquina fotográfica, etc.), seja na sala de prova, ou em qualquer dependência do local de aplicação da prova;
- d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) desrespeitar membro da equipe de aplicação, assim como perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- f) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa da prova;
- g) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não, o Cartão de Respostas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas;
- i) ao sinal de término da prova o candidato deverá entregar aos fiscais seu Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. Caso o candidato não entregue esse material após solicitação dos responsáveis pela fiscalização da prova, este será eliminado do Processo Seletivo;
- j) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;
- k) utilizar caneta fabricada em material não transparente;
- l) não permitir a coleta da impressão digital (se houver) ou o uso do detector de metais;
- m) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- n) quando, após as provas, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico – ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;
- o) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, caso não permita o seu acautelamento.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

21.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do certame.

21.3 A SES e a Fundação CEPERJ não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em *sítes* de terceiros.

21.4 Durante a execução do Processo Seletivo, não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e na página da Fundação CEPERJ.

21.5 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela SES.

21.6 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto a Fundação CEPERJ através do *E-mail*: estagio2022@ceperj.rj.gov.br, até a publicação final da lista de classificados.

21.7 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da SES e da Fundação CEPERJ.

21.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos faltosos, reprovados ou eliminados.

21.9 A SES e a Fundação CEPERJ não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo.

21.10 A Fundação CEPERJ e a SES reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

21.11 As legislações e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após 23 de fevereiro de 2022, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

21.12 Todas as divulgações na página do Processo Seletivo serão publicadas após as 20 horas, e a menção de horário neste Edital terá como referência o horário de oficial de Brasília/DF.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela SES e pela Fundação CEPERJ, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022

Alexandre Chieppe

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital Preliminar na página da Fundação CEPERJ	04/03/22
Período de impugnação do Edital Preliminar	04 a 05/03/22
Publicação do Edital Final após impugnação	08/03/22
Período de Inscrição	08 a 23/03/22
Período de solicitação de Isenção de Taxa	08 a 10/03/22
Resultado Preliminar da solicitação de Isenção de Taxa	16/03/22
Recurso do Resultado Preliminar da solicitação de Isenção de Taxa	16 a 17/03/22
Resultado Final da solicitação de Isenção de Taxa	18/03/22
Último dia de pagamento da Taxa de Inscrição	24/03/22
Prazo para envio da documentação de Atendimento Especial e PCD	08 a 23/03/22
Resultado Preliminar de Atendimento Especial e PCD	28/03/22
Recurso do Resultado Preliminar da solicitação de Atendimento Especial e PCD	28 a 29/03/22
Resultado Final da solicitação de Atendimento Especial, PCD e N/P/I	31/03/22
Prazo para correções de dados no sistema (exceto CPF e Cargo)	08 a 23/03/22
Homologação Preliminar das Inscrições	04/04/22
Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	04 a 05/04/22
Homologação Final das Inscrições	07/04/22
Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI	02/05/22
Aplicação da Prova Objetiva - 09:00	08/05/22
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e do Caderno de Questões da Prova	09/05/22
Divulgação da imagem do Cartão Resposta	10/05/2022
Recurso da divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	10 a 11/05/22
Resultado do Recurso e Resultado Final	13/05/22
Matrículas – das 08:00 – 17:00	16/05/22
Divulgação da 1ª Chamada	19/05/22
Matrículas da 1ª Chamada – das 08:00 – 17:00	20/05/22
Início do Estágio	01/06/2022

OBS: Todas as divulgações serão realizadas na página após 20:00

ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E ESCOLARIDADE

CURSO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS PARA A INGRESSO NO ESTÁGIO	AC	PcD	N/I	Total
Administração		02	-	-	02
Biomedicina/Biologia/Ciências Ambientais		02	-	-	02
Ciências Contábeis		03	01	01	05
Comunicação Social		03	-	01	04
Design Gráfico		01	-	-	01
Direito		05	01	02	08
Educação Física		02	-	-	02
Enfermagem		08	01	02	11
Farmácia		03	01	01	05
Fisioterapia		02	-	01	03
Fonoaudiologia		01	-	-	01
Informática (Informática, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Tecnologia da Informação e Comunicação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação e Engenharia de Software)	Estar devidamente matriculado em curso de nível superior na área pretendida e atender a todos os pré-requisitos estipulados no item 5 deste presente Edital.	03	-	01	04
Medicina		04	01	01	06
Nutrição		03	01	01	05
Odontologia		01	-	-	01
Psicologia		03	01	01	05
Saúde Coletiva		12	02	04	18
Serviço Social		03	01	01	05
Terapia Ocupacional		02	-	-	02
TOTAL		63	10	17	90

Legenda: AC – Ampla Concorrência; PcD: Pessoa Com Deficiência; N/I: Negro e Índio.

ANEXO 3 – QUADROS DE TIPOS DE ETAPAS, DISCIPLINAS, QUESTÕES E PONTOS.

CURSO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA			
Administração	Objetiva do Tipo Múltipla Escolha						
Biomedicina/Biologia/Ciências Ambientais							
Ciências Contábeis							
Comunicação Social							
Design Gráfico							
Direito							
Educação Física							
Enfermagem							
Farmácia							
Fisioterapia							
Fonoaudiologia					Língua Portuguesa	10	05
Informática (Informática, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Tecnologia da Informação e Comunicação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação e Engenharia de Software)					SUS e Políticas Públicas	30	15
Medicina							
Nutrição							
Odontologia							
Psicologia							
Saúde Coletiva							
Serviço Social							
Terapia Ocupacional							
TOTAL					40	20	

ANEXO 4 – TERMO DE CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL PARA TRATAMENTO DE DADOS DE MENORES DE 18 ANOS DE IDADE

A Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) dispõe, em seu artigo 14, que o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do citado artigo e da legislação pertinente, mediante Termo de Consentimento Específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal pelo menor, assegurado aos responsáveis o exercício dos direitos a que se refere o artigo 18 da Lei Federal 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, responsável legal pelo(a) menor _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, Termo de Registro de Nascimento nº _____, Cartório _____, nascido(a) na data, ____/____/____, inscrito no certame _____, sob o número de inscrição nº _____, estou ciente e concordo que a Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro – CEPERJ, na condição de CONTROLADORA, conforme Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, colete, realize e tome decisões referentes ao tratamento dos seus dados pessoais, com a finalidade de gerir o cadastro, divulgar os relatórios nos sites e Diário Oficial e gerenciar a comunicação com o candidato.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) responsável

ANEXO 5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos; Tipologias textuais; Gêneros textuais; Norma padrão e variação linguística: diatópica, diastrática e diafásica; Elementos da comunicação e funções da linguagem; Conceito de frase, oração e período; Relações sintáticas em períodos simples e compostos; Coordenação e subordinação; Valor semântico dos conectivos; Regência nominal e verbal; Emprego do acento grave; Colocação pronominal; Elementos mórficos e processos de formação de palavra; Classes de palavra; Figuras de linguagem; Sentidos das palavras; Sinônimos e antônimos; Pontuação.

Referências Bibliográficas

1. BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 39.ed., ver. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.
2. HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
3. GARCIA, Othon M. *Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar*. 26.ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

SISTEMA ÚNICO SAÚDE

26

Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Legislação do SUS. Controle social e participação dos usuários da saúde. Direitos da pessoa com deficiência. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Política Nacional de Humanização (PNH). Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS). Planejamento em Saúde no SUS.

Referências Bibliográficas

1. BRASIL. Decreto Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm.
Acesso em: 10/01/2022.
2. BRASIL. Lei Nº 12.401, de 28 de Abril de 2011. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
1. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12401.htm.
3. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-normaatualizada-pl.pdf>.
Acesso em 08/01/2022.

4. BRASIL. Carta dos direitos dos usuários da saúde/ Ministério da Saúde, 2011.
Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf.
Acesso em: 09/01/2022.
5. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Revista e atualizada.
Disponível em: [L8080 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br).
Acesso em 10/01/2022.
6. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Revista e atualizada. Disponível em:
7. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm.
Acesso em: 09/01/2022.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012.
Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html
Acesso em: 10/01/2022.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. PNH. 1ª ed. 1ª reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf
Acesso em: 08/01/2022.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à 14. Gestão Participativa e ao Controle Social. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS. 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017.
Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf
Acesso em: 10/01/2022.
10. PAIM, JS. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. Ciências & Saúde Coletiva, 23(6):1723-1728". Disponível no link: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1723.pdf>
11. SOUZA, MFM de et al. Transição da saúde e da doença no Brasil e nas Unidades Federadas durante os 30 anos do Sistema Único de Saúde. Ciênc. saúde coletiva, v.23, n.6, p.1737-1750, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1737.pdf>
12. BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.768, de 30 de julho de 2021. Dispõe sobre a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.768-de-30-de-julho-de-2021-335472332>. Acesso em: 21/02/2022
13. Brasil. Capítulo 4 e 5. Manual de planejamento no SUS / Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz. – 1. ed., rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Pag. 71 a 96. : il. – (Série Articulação Interfederativa ; v. 4). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/articulacao_interfederativa_v4_manual_planejamento_atual.pdf. Acesso em: 21/02/2022.

ANEXO 6 – AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Foto 3x4
Colorida

De acordo com a LEI ESTADUAL Nº 6.740/14, DE 2 DE abril DE 2014, eu, _____, inscrito no Processo Seletivo SES – Estagiário Bolsista, sob o nº _____, para o curso de _____, na condição de negro, declaro, sob pena das leis vigentes, identificar-me como _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, poderei ser convocado por comissão específica para verificação da afirmação contida na presente declaração.

28

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato